

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 15/10/2025;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 29/10/2025;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 29/10/2025;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 29/10/2025;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas das escolas municipais, creche, secretaria de educação e demais dependências desta secretaria.**

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC - BANCO NACIONAL DE COMPRAS - <https://bnc.org.br/>
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
 - 5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.3. Não poderão disputar licitação:
 - 5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

5.3.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.3.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.12.2. Nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.12.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.12.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.12.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.12.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5.14. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.*

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial, assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital
- 7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.**
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o /Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.4.5. No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.5.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (2023/2024), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.7.2 Alvará de Funcionamento em conformidade com o objeto licitado, expedido pela prefeitura municipal.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

10.7.3 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de Alvará pelo Município, dentro do prazo de validade.

10.7.4 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com acórdão nº 291/2014.

10.7.5 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) na etapa de lances em cada item poderá(ão) apresentar amostras, as quais serão analisadas pela(s) Secretária ou Coordenadoria do respectivo órgão do Município de Ibimirim, a qual emitirá parecer técnico circunstanciado, informando se atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

12.2 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras dos materiais, conforme estabelecido no subitem anterior, ou que apresentar itens em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.3 No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

12.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.5 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.6 Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

19.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

19.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

19.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

19.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

19.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

19.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

19.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

19.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

19.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

19.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

19.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

19.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

19.14 **Fiscal do Contrato: FRANCISCO RAFAEL PATRICIO DE SOUZA, MATRICULA: 3003, CPF: 072.044.643-03**

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

20.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

20.3 Atestar a Nota de Empenho;

20.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

- 20.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 20.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 20.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 20.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 20.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 20.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 20.11 **Gestor do Contrato: INES DE FREITAS SOUSA, MATRICULA: 11524-1, CPF: 051.715.794-23**

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contando da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 25.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 25.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 25.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

25.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de well na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 Anexo II – Termo de Referência e Anexos;

26.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

26.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que cumpre os direitos trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133/2021;

26.12.5 Anexo V – Minuta de Contrato;

26.12.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim-PE, 14 de outubro de 2025.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas das escolas municipais, creche, secretaria de educação e demais dependências desta secretaria.**

de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A aquisição de material de limpeza pela Secretaria de Educação de Ibimirim é uma medida indispensável à preservação da saúde pública, especialmente no ambiente escolar, onde há constante circulação de crianças, adolescentes, professores e servidores. A falta desses insumos compromete a higiene dos espaços, favorece o surgimento de doenças e afeta diretamente a continuidade dos serviços educacionais, podendo inclusive levar à suspensão de aulas por questões sanitárias.

Considerando as características geográficas e climáticas da região, é necessário assegurar que todas as escolas municipais e demais unidades vinculadas à Secretaria estejam preparadas para enfrentar condições que demandam maior rigor na manutenção da limpeza. Isso inclui ambientes como cozinhas escolares, banheiros, salas de aula, áreas externas e espaços administrativos, que exigem uma diversidade de produtos específicos para garantir a assepsia adequada.

A demanda por esses materiais é constante e significativa, dada a rotina diária de funcionamento das instituições educacionais. Dessa forma, a licitação não apenas viabiliza o abastecimento regular, como também promove economicidade e eficiência à administração pública, respeitando o princípio constitucional previsto no art. 37 da Constituição Federal. A centralização na compra permite o controle de qualidade dos produtos, padronização das práticas de limpeza e melhor gestão de recursos.

Além de atender às diretrizes previstas na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), essa iniciativa está amparada por normas técnicas e sanitárias, como as estabelecidas pela ANVISA e as orientações do FNDE sobre a utilização adequada de recursos nas escolas. Assim, a aquisição planejada de materiais de limpeza se configura como ação estratégica para a manutenção de ambientes seguros, higiênicos e propícios ao aprendizado, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a saúde e a educação de qualidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve ter caráter idôneo, com experiência mínima de 2 anos na venda e comercialização de produtos conforme especificação. Desta forma, serão necessários o atendimento dos seguintes itens:

Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria requisitante, na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.
- c) A entrega dos produtos envolve a disponibilização dos produtos, no local indicado pela secretaria demandante, estes devem estar embalados em suas embalagens originais e invioláveis;
- d) O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizado por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO irá colocar à disposição servidor para essa finalidade.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim atende uma rede significativa de unidades escolares e administrativas que exigem rigor na higiene e conservação dos espaços. O fornecimento contínuo de materiais de limpeza é fundamental para garantir ambientes seguros e saudáveis, especialmente em cumprimento às normas sanitárias vigentes.

Após levantamento técnico de mercado, foi identificado que a opção pela licitação pública via Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a escolha mais vantajosa para o município. O processo prevê o fornecimento estimado de materiais por 12 meses com valor global de R\$ 1.315.916,90, permitindo abastecimento contínuo e conforme demanda real, o que evita desperdícios e proporciona eficiência na gestão pública.

Comparativo das Alternativas Analisadas:

Alternativa	Valor Estimado Anual	Custo Mensal Médio	Vantagens	Desvantagens
Licitação Pública (SRP)	R\$ 1.315.916,90	R\$ 109.659,74	Economia de escala, legalidade, concorrência, controle de qualidade	Requer planejamento e coordenação técnica
Compra direta no comércio local	R\$ 1.650.000,00	R\$ 137.500,00	Rapidez pontual	Preços até 25% maiores, baixa padronização, menor controle de estoque
Terceirização do fornecimento	R\$ 1.872.000,00	R\$ 156.000,00	Logística sob responsabilidade da empresa	Alto custo, menor autonomia e risco contratual
Doações/parcerias privadas	R\$ 65.000,00 (estimado)	R\$ 5.400,00 (máx.)	Complementar e socialmente relevante	Irregularidade, cobertura limitada (máx. 5% da demanda), não padronizado

Com base nesses dados, é evidente que a licitação pública apresenta **redução de até R\$ 556 mil ao ano** em relação à terceirização e cerca de **R\$ 334 mil** comparado à compra direta. Além do fator econômico, o processo licitatório garante transparência, qualidade dos produtos e flexibilidade na entrega conforme necessidade da Secretaria.

Conclusão:

A escolha pelo processo de licitação por meio do SRP não apenas representa a alternativa mais econômica, como também assegura segurança jurídica, padronização de produtos e atendimento integral à demanda da rede municipal de ensino. As demais opções, embora consideradas no estudo técnico, não atendem com eficácia os requisitos legais, operacionais e financeiros que o Município de Ibimirim precisa para manter suas unidades em plena atividade e em conformidade com as exigências sanitária

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise de mercado evidencia que, embora existam diversas alternativas para atendimento à demanda por materiais de limpeza, a aquisição em modalidade de pregão eletrônico, com a secretaria com a responsabilidade total na limpeza, configura-se como a solução mais adequada para a realidade de Ibimirim, assegurando a continuidade dos serviços de limpeza e agilidade, a responsabilidade jurídica e técnica da contratada, a flexibilidade para readequar o quantitativo conforme a demanda além da possibilidade de ampliação do escopo. Depois de ter feito o estudo foi escolhido a aquisição por ser a mais viável onde atende melhor as necessidades do município em relação ao processo licitatório, opta-se pelo pregão eletrônico como modalidade mais adequada e vantajosa, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor global estimado de R\$ 1.315.916,90, que excede o limite para contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. A inexigibilidade de licitação também não se aplica, uma vez que há possibilidade de competição no mercado para o fornecimento desses itens.

O pregão eletrônico, além de atender aos requisitos legais, proporciona maior transparência, competitividade e economicidade, ampliando o alcance para fornecedores de diferentes localidades. Tal formato, por se realizar em ambiente eletrônico, também reduz custos operacionais e permite maior celeridade no processo.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

MATERIAL DE LIMPEZA - SEC. EDUCAÇÃO				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABSORVENTE FEMININO - com abas, cobertura seca, para uso diário. Pacote com 16 unidades	UND	384		
2	ÁGUA SANITÁRIA- 1 litro - Embalagem não inferior a 1 litro, composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Deve conter as informações do fabricante estampados na embalagem. Não deve apresentar essências e perfumes para ser utilizado na desinfecção de alimentos.	UND	7548		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM EM GEL - Em gel, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus, aroma neutro, acondicionado em embalagem não inferior a 500 gr. Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	UND	4908		
4	ÁLCOOL 46 INPM, Álcool etílico hidratado, 70%, para uso doméstico embalagem de 1l, embalagem plástica com data de fabricação e validade de 12 (doze) meses, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem. composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo, propelentes, álcool etílico, água e benzoato de denatônio.	UND	5232		
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – em aerossol, sem clorofluorcarbono, com fragrâncias variadas. Embalagem de 360 ml.	UND	1932		
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC – Utilizado para lavagem de ambientes. Com forro interno em poliéster. Cor: branco tiras para ajuste na cintura e pescoço. Tamanho aproximado: 1,15 x 0,65 cm.	UND	274		
7	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO – 20 LITROS, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 20 litros. - Medidas aproximadas - Altura: 15cm e Diâmetro: 51,5cm.	UND	87		
8	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO – 100 LITROS, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 100 litros - Medidas externas aproximadas: Altura: 29cm e Diâmetro:74 cm.	UND	85		
9	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – , reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 18 litros. Cor (preto).	UND	142		
10	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – , reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 12 litros. Cor (preto).	UND	170		
11	BICARBONATO DE SÓDIO – embalagem prática e resistente de 1 kg. Peso líquido 1kg.	UND	184		
12	BOBINA PICOTADA – bobina com sacos plásticos, picotado, tamanho 35 x 50cm. Rolo com 500 unidades. Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	ROLO	20		

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

13	BOTA DE BORRACHA para limpeza – Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado antiderrapante, sem forração interna e cano médio. Altamente resistente a bactérias. Tamanho 38 a 42.	UND	130		
14	COPO DESCARTÁVEL – em plástico resistente para água, capacidade de 200 ml, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. Aplicação: água, suco. Produzido conforme ABNT NBR14865:2012. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	32		
15	DESINFETANTE LÍQUIDO – 2 litros, Líquido, diversos aromas, conteúdo da embalagem não inferior a 2000 ml, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Aromas: lavanda, floral, eucalipto, jasmim. Com ação contra bactérias, germes e fungos. Limpa, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. Frasco com capacidade de 2 litros. 2 litros.	UND	9684		
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ML - para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Frasco de 500 ml.	UND	9684		
17	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE - escova com com fibras de nylon tipo pincel. Confeccionada em material polipropileno e cerdas de nylon. Dimensões não inferiores a 36x9x9cm. Cabo plástico utilizado para limpeza de vasos sanitários. Diâmetro da escova: 15cm. Suporte em plástico resistente.	UND	266		
18	FÓSFORO - Acendedor em palito de madeira com pólvora na ponta. Pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos.	PACOTE	552		
19	ESPONJA DE AÇO - Formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x57mm, composição: lã de aço carbono, composta de aço carbono, acondicionada em pacote com 8 unidades em cada pacote.	PACOTE	4800		
20	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, De primeira qualidade, para louças, duas faces, um lado em fibra abrasiva e outro em espuma macia, embalagem individual de fábrica. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm.	UND	4956		
21	FLANELA AMARELA para limpeza, 30X40CM - Bordas com bainha. 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas não inferiores a 30x40cm.	UND	1106		
22	FRALDA DESCARTÁVEL XXXG - para crianças de 20 a 33 quilos. Pacote com, no mínimo, 44 fraldas. Contorno da cintura: 40 cm - 80 cm. Com camada em gel e ultra absorvente e barreira anti vazamento. Com elástico confortável que se adapta às pernas da criança.	PACOTE	648		
23	FRALDA DESCARTÁVEL Juvenil - para crianças de 40 a 70 quilos. Pacote com, no mínimo 10 fraldas. Contorno da cintura: 80 cm - 115 cm. Com camada em gel e ultra absorvente e barreira anti vazamento. Com elástico confortável que se adapta às pernas da criança.	PACOTE	348		

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

24	GUARDANAPOS DE PAPEL MACIO, guardanapo de papel, branco, medindo aproximadamente 30 cm x 31 cm em pacote com 50 guardanapos. contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação com prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto.	PACOTE	60		
25	INSETICIDA AEROSOL - Embalagem: Tubo c/no mínimo 270ml - com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante e que não contenha clorofluorcarbono CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/no mínimo 270ml.	UND	636		
26	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA – lixeira em plástico Polipropileno, com capacidade para 9,6 litros. Dimensões: Diâmetro: 26,5 cm e Altura: 27,3 cm.	UND	336		
27	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA . Capacidade de 100 litros. Fabricada com plástico polipropileno (PP) reforçado durável e resistente. Medidas aproximadas do produto: Diâmetro: 52cm, Altura: 70cm.	UND	67		
28	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL – lixeira plástico polipropileno (PP) reforçado durável e resistente, com tampa e sistema de abertura por pedal. Capacidade para 60 litros.	UND	68		
29	LUSTRA MÓVEIS, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade não inferior a 6 meses da data de entrega. Frasco com 200 ml.	UND	552		
30	LUVAS DE BORRACHA - TAMANHO GRANDE - Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	PARES	133		
31	LUVAS DE BORRACHA – TAMANHO MÉDIO - Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	PARES	133		
32	PANO DE CHÃO – em formato de saco, de algodão, na cor branca, bordas com acabamento em overlock. Tamanho 50x80cm.	UND	1374		
33	PANO DE PRATO – em tecido de 100% algodão, de 1ª qualidade e bordas com acabamento em overlock, medindo 40x60cm, na cor branca com ou sem estampa. O produto deverá conter etiqueta presa ao material, onde constem as medidas e a porcentagem de algodão.	UND	1344		
34	PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente. Com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 60cm, reforçado.	UND	166		
35	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES - Folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%, índice de maciez menor que 6nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 m2/m2,	PACOTE	8700		

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

	quantidade de pintas menor que 200mm ² /m ² , tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, características complementares, matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30 metros, com tolerância de 2%, com largura de 10 cm, com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, com tolerância 2%, diâmetro interno maior que 4cm, formato gofrado, picotado. Pacote com 04 rolos.				
36	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA - neutro, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. Apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório classificando o papel de acordo com ABNT NBR 15134:15464 como classe 1. Pacote com 04 rolos.	PACOTE	6132		
37	PAPEL ALUMÍNIO, rolo com 7,30m X 45 cm de largura	UND	30		
38	PAPEL TOALHA folha dupla – na cor branca, Pacote com 2 rolos e 60 toalhas em cada rolo. Folha dupla de 19cm x 21cm cada.	PACOTE	30		
39	PLÁSTICO FILME de PVC – Atóxico, inodoro, transparente, tem alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos. Rolo com 28cm de largura x 3m de comprimento.	UND	30		
40	PEDRA SANITÁRIA - com ação bacteriostática desodorizante para aparelhos sanitários, biodegradável, solúvel em água, embalagem contendo 1 haste plástica e 1 pedra não inferior a 25 gramas. Embalagem contendo composição do produto, informações do fabricante e validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Acompanha haste plástica para fixação no vaso sanitário. Fragrâncias variadas.	UND	6120		
41	POLIDOR DE ALUMÍNIO - desengordurante líquido para limpeza de perfil de alumínio, a base de ácido sulfônico. Frasco com 500ml.	UND	1784		
42	PRENDEDOR DE ROUPA em plástico - colorido – em material plástico resistente. Pacote com 12 unidades. Tamanho grande	PACOTE	466		
43	RODO 40 cm – Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm de largura, cabo de madeira com medidas de 1,20m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca.	UND	634		
44	RODO 60 cm – Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 60 cm de largura, cabo de madeira com medidas de 1,20m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca.	UND	528		
45	RODO DE PIA DE COZINHA - com 22 cm, com lâmina de borracha e em material plástico reforçado, cores variadas.	UND	87		
46	SABÃO LIQUIDO 3 litros - Fórmula contendo ativo biodegradável e sem fosfato. Com rendimento eficiente. Princípios ativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril éter sulfato de sódio. Contém isotiazolinonas; contém tensoativos biodegradáveis. Fragrância suave. Frasco com 3 litros.	UND	4920		

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

47	SABÃO EM PÓ 500 mg – Embalagem não inferior a 500 mg. Composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição. Pacote de 500g.	PACOTE	4872		
48	SABÃO EM BARRAS (tabletes), Pacote com 5 unidades com 200g cada, de primeira qualidade, composição básica: sabão base de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, tensoativo aniônico: linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente antirredepositante, fragrância, corante, água, antialérgico. Deve ser biodegradável e indicado para uso em utensílios de cozinha, lavanderia e higienização em geral. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Composição e informação do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter hidróxido de sódio na composição.	PACOTE	660		
49	SABONETE 90g - com perfume, formato ovalado e aplicação para pele normal.	UND	1632		
50	SABONETE LÍQUIDO – 500ml – com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Frasco com 500ml.	UND	1704		
51	SABONETE LÍQUIDO – 5 litros - com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Aspecto físico viscoso, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Frasco com 5 litros.	UND	1640		
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – capacidade 100 litros – com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada. Material: Polietileno Alta Densidade.	PACOTE	4812		
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 60 litros, medindo 55cm x 74 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada. Material: Polietileno Alta Densidade.	PACOTE	1680		
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO –capacidade 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada. Material: Polietileno Alta Densidade.	PACOTE	1704		
55	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA M – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho M - 40X50cm. Material: Polietileno Alta Densidade.	KG	80		
56	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho G - 60X80 cm. Material: Polietileno Alta Densidade.	KG	80		
57	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA EG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm. Material: Polietileno Alta Densidade.SACOLA	KG	100		

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

	PLÁSTICA COM ALÇA EG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm.				
58	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA XG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho XG - 90x100 cm. Material: Polietileno Alta Densidade.	UND	100		
59	SHAMPOO PARA CRIANÇAS - Frasco com 400ml - desenvolvido com glicerina vegetal, hipoalergênico e dermatologicamente testado.	UND	672		
60	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA - para limpeza de caixa de gordura, vasos sanitários, pias, etc. Frasco com 1 litro. Embalagem plástica resistente.	UND	138		
61	TOALHA LISA PARA ROSTO - 100% algodão, gramatura não inferior a 250g/m2, com barra dos quatro lados, com aproximadamente 0,88cm x 0,50cm. Cores diversas.	UND	648		
62	TOALHA DE BANHO - Toalha em 100% Algodão, com gramatura: 360 g/m², medindo 70 x 140 cm. Cores diversas.	UND	314		
63	VARAL DE NYLON - com 10 metros, colorido, resistente. Espessura da corda: 3mm.	UND	466		
64	VASSOURA DE NYLON 24 a 27 cm, material sintético e medida da base entre 24 e 27cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificada de 1,20m.	UND	878		
65	VASSOURA DE NYLON 60 cm - material sintético, medindo 60cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificado de 1,20m.	UND	828		
66	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, RODAS E PEDAL – lixeira plástico polipropileno (PP) reforçado durável e resistente, com tampa, rodinhas traseiras e sistema de abertura por pedal. Capacidade para 120 litros.	UND	24		
67	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA 300 metros - de alta qualidade, composto 100% de fibras celulósicas; hipoalergênico textura suave, picotado, sem fragância. Rolo com 300 metros.	PCT	868		
68	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO – Cor branca. Composição: Polipropileno. Visor frontal para monitorar o nível de papel e trava de segurança. Capacidade para rolos de papel higiênico de até 300/500 metros.	UND	32		
69	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO – Cor branca. Composição: Polipropileno. Reservatório de 800ml. Possui um botão para abertura na parte superior para reabastecimento e um visor na parte frontal.	UND	32		
70	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) – Desengordurante líquido tradicional ou neutro. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, adjuvante, tensoativo não iônico, solventes, dispersante, sequestrante, fragrância, coadjuvante, espessante, alcalinizante, aditivo, sinergista, conservante, agente de controle de pH e veículo. Frasco com 500 ml.	UND	732		
71	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE DENTE - Paliteiro com 100 palitos de madeira.	UND	50		
72	VASSOURA DE PALHA - de cerdas de palha (tipo caipira) SEM cabo.	UND	1276		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor total do certame: **1.370.292,30** (um milhão trezentos e setenta mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

8 – JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

A aquisição de material de limpeza pela Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim, Pernambuco, é uma medida essencial para garantir a limpeza das escolas municipais, creche e as demais dependências da secretaria. A secretaria atua como um pilar fundamental, promovendo uma excelência na qualidade do trabalho.

O quantitativo a ser adquirido deve ser baseado em um levantamento detalhado que considere o número escolas, creche e demais dependências, a frequência da distribuição e possíveis aumentos na demanda devido a emergências e o aumento de salas.

A ausência de uma política de aquisição adequada pode agravar problemas de saúde pública, como desnutrição e doenças relacionadas à má alimentação. Assim, é imprescindível que o planejamento contemple uma compra responsável e contínua, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma transparente e eficiente. O processo deve seguir normas de licitação e chamada pública, garantindo qualidade e preço justo dos produtos adquiridos.

Para determinação do quantitativo dos produtos listados a serem utilizados nas escolas, na sede da Secretaria de Educação e em seus anexos, a Secretaria de Educação considerou:

1) que as escolas e seus espaços possuem necessidades diferente. Por esta razão, separou as escolas por porte, distribuindo-as em Porte 1, Porte 2, Porte 3, Porte 4 e Porte 5, conforme tabela abaixo, e determinando quantitativos para os produtos de forma específica para cada porte:

PORTE 1	Terezinha Vieira Bezerra, Major Antônio Feitosa Lima, São Francisco de Assis, Creche Nícolas Gustavo M G Nogueira, Maria Alves de Queiroz
PORTE 2	Ângelo Varela de Albuquerque, Luiza Albuquerque Maranhão, Maria dos Anjos Bandeira, Manoel Carlos Lins, Cícero Augusto Gomes
PORTE 3	Simão Izídio de Souza
PORTE 4	Geraldo Bezerra dos Santos - Vila 4, Feliciano Mariano Bezerra, Rita Gomes Lima, Pierre de Siqueira
PORTE 5	Antônio Alves, Geraldo Bezerra dos Santos -Vila 8, Manoel Inácio de Andrade, Clara Maria da Conceição

Entende-se por **escolas de porte 1**, ou seja, de porte maior, aquelas com funcionamento em dois ou três horários ou com grande extensão predial, ou seja, com muitos espaços para limpeza. Também as escolas que possuem grande número de crianças matriculadas na Educação Infantil (creche e pré-escola). Isso porque as salas de educação infantil requerem vários momentos de limpeza.

Entende-se por **escolas de porte 2** aquelas com funcionamento em dois horários e espaço físico mediano. Também nestas escolas há poucas turmas e educação infantil.

Entende-se por **escola de porte 3** a Escola Simão Izídio de Souza que, apesar de não possuir muitas turmas, possui uma área construída muito grande. Isso corresponde a muitos espaços para limpeza.

Entende-se por **escolas de porte 4** aquelas que funcionam em um único horário, com duas ou três turmas, mas possuem área construída mediana.

Entende-se por **escolas de porte 5** aquelas que funcionam em um único horário com apenas duas turmas e espaço físico menor que as de porte 4.

Para esclarecimentos acerca do acréscimo do pedido de alguns itens, esta Secretaria de Educação levou em consideração:

2) a avaliação do planejamento dos quantitativos pedidos no último processo licitatório. Nesse caso, os itens que conseguiram atender à demanda existente e favoreceram a oferta dos serviços não obtiveram acréscimo. Poucos itens tiveram quantitativo insuficiente o que gerou dificuldades na prestação dos serviços. A exemplo disso, justificamos na tabela a seguir.

3) o planejamento da abertura de turmas em escolas em tempo integral. Em 2024, apenas a Escola Maria Alves de Queiroz funcionava em tempo integral. Neste planejamento, consideramos que as escolas Simão Izídio de Souza, Pierre de Siqueira, Manoel Inácio de Andrade e Rita Gomes Lima se tornarão escolas em tempo integral. Isso nos faz prever uma quantidade maior de materiais de limpeza para atender essa demanda.

Seguem as justificativas para o aumento das quantidades dos produtos a serem licitados:

ITEM	JUSTIFICATIVA
------	---------------

Álcool etílico – em gel	Em 2024, pedimos uma pequena quantidade em razão de haver saldo no depósito. O acréscimo do quantitativo pedido se dá pela entrega sistemática do produto para: limpeza das mãos das crianças. Os professores fazem uso de álcool em gel na sala de aula. Numa escola de médio porte prevê-se o consumo de 30 unid por mês. Numa escola de pequeno porte corresponde ao uso de 10 unid por mês. Vale explicar que não fazemos mais uso do álcool 70 líquido – antes utilizado para higienização das mãos. O produto também é utilizado para higienização dos bancos dos ônibus escolares. Este produto faz parte do kit de higienização dos ônibus escolares que é distribuído bimestralmente.
Álcool 46°	Este item está sendo incluído na licitação de 2024. Está substituindo o álcool 70 líquido que não podemos mais comprar. Utilizamos o referido produto para a limpeza diária das carteiras escolas e mesas dos professores e espaços administrativos. Numa escola de médio porte prevê-se o uso de 30 unid por mês. Numa escola de pequeno porte prevê-se o uso de 10 unid por mês.
Aromatizador	O acréscimo do quantitativo do pedido desse produto se dá em razão da ampliação de horário nas escolas, seja pela oferta de turmas no turno noturno, seja em razão da abertura de turmas de ensino integral. Logo, numa escola de grande porte prevê-se o uso de 10 unid por mês. Numa escola de pequeno porte prevê-se o uso de 4 unid por mês. Também fazemos uso do produto na higienização dos ônibus escolares. Este produto também faz parte do kit de higienização dos ônibus escolares que é distribuído bimestralmente.
Bicarbonato	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Não pedimos em 2023, logo não havia ideia da quantidade a ser utilizada. Fizemos o ajuste do pedido de 2025 considerando as necessidades apontadas pelas escolas ao longo de 2024 até o momento.
Desinfetante	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Também, em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral. Numa escola de grande porte prevê-se o uso de 60 unid por mês. Isso equivale ao consumo de 3 unid por dia, numa escola com três turnos de expediente. Numa escola de pequeno porte prevê-se o uso de 20 unid por mês. Esclareço que os banheiros e as salas da educação infantil são lavados/higienizados 2 vezes em cada horário de expediente.
Detergente	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Também, em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral. Numa escola de grande porte prevê-se o uso de 60 unid por mês. Isso equivale ao consumo de 3 unid por dia, numa escola com três turnos de expediente. Numa escola de pequeno porte prevê-se o uso de 20 unid por mês, ou seja, 1 detergente por dia para limpeza na cozinha.
Flanela amarela	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Também, em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral e isso requer maior consumo de produtos de limpeza. Numa escola de grande porte prevê-se a distribuição de 60 unid ao ano. Isso corresponde a uma distribuição mensal de 5 flanelas. Numa escola de pequeno porte serão distribuídos 24 unid ao ano. Isso corresponde a uma distribuição mensal de 2 flanelas. É importante saber que o produto é utilizado na higienização das carteiras escolas e móveis diversos, também na cozinha. Este produto também faz parte do kit de higienização dos ônibus escolares que é distribuído bimestralmente.
Inseticida	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Não pedimos em 2023, logo não

	havia ideia da quantidade a ser utilizada. Fizemos o ajuste do pedido de 2025 considerando as necessidades apontadas ao longo de 2024 até o momento.
Pano de chão	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Também, em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral. Numa escola de grande porte prevê-se a distribuição de 96 unid ao ano. Isso corresponde a uma distribuição mensal de 12 unid. Numa escola de pequeno porte serão distribuídos 36 unid ao ano. Isso corresponde a uma distribuição bimestral de 4 ou 5 unid mensais. Vale explicar que o pano de chão é utilizado para higienização dos banheiros, salas de aula e demais espaços da escola e das dependências da Secretaria de Educação. Este produto também faz parte do kit de higienização dos ônibus escolares que é distribuído bimestralmente.
Pano de prato	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. O acréscimo do quantitativo pedido também se dá em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral. Numa escola de grande porte prevê-se a distribuição de 96 unid ao ano. Isso corresponde a uma distribuição mensal de 12 unid. Numa escola de pequeno porte serão distribuídos 36 unid ao ano. Isso corresponde a uma distribuição bimestral de 4 ou 5 unid mensais.
Pedra sanitária	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Também, em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral. Numa escola de grande porte prevê-se a distribuição de 40 unid por mês. Numa escola de pequeno porte serão distribuídos 10 unid por mês. As pedras sanitárias são utilizadas em todos os banheiros das escolas.
Prendedor de roupa	Em 2024, solicitamos dois tipos de prendedor: madeira e plástico, num total de 208 unid. Em 2025, estamos licitando apenas o prendedor de roupa em plástico e aumentamos a quantidade porque o quantitativo anterior foi insuficiente para atender às demandas. As escolas utilizam os prendedores para fazer varais para exposição das atividades dos alunos nas salas de aula. Numa mesma sala é possível ter vários varais. A quantidade de varais será determinada pela dinâmica de aula dos professores.
Sabão em pó	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Também, em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral. Numa escola de grande porte corresponde ao uso de 30 unid por mês. Numa escola de pequeno porte corresponde ao uso de 10 unid por mês. O sabão em pó é utilizada na higienização dos banheiros e pátios, também na lavagem dos pratos e talheres porque facilita a retirada da gordura. Este produto também faz parte do kit de higienização dos ônibus escolares que é distribuído bimestralmente.
Sabonete líquido - 500ml	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. O produto é utilizado e a embalagem é reaproveitada para abastecimento futuro; no entanto, a durabilidade é muito pequena porque as crianças quebram com frequência. O produto é utilizado nos banheiros dos estudantes para higienização das mãos. Numa escola de grande porte corresponde ao uso de 10 unid por mês para uso em cerca de 10 banheiros. Numa escola de pequeno porte corresponde ao uso de 4 unid por mês para uso em cerca de 4 banheiros.
Sabonete líquido - 5L	O sabonete de 5 litros serve para abastecimento das embalagens de 500 ml. O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. Também, em razão de que há planejamento de abertura de escolas em tempo integral. Numa escola de grande porte corresponde ao uso de 50 litros por mês para atender cerca de 300 alunos que fazem uso do banheiro, no mínimo, duas vezes ao dia. Em escolas de tempo integral, esse número dobra em razão de os alunos passarem o horário integral nas escolas. Numa escola de pequeno porte corresponde ao uso de 20 litros por mês.

Toalha de rosto	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. 2024 foi o primeiro ano em que fizemos aquisição de toalhas e banho, logo, a estimativa a ser consumida não atendeu às demandas reais de uso. 2024 foi o primeiro ano em que fizemos aquisição de toalhas de rosto, logo, a estimativa a ser consumida não atendeu às demandas reais de uso. As toalhas de rosto são distribuídas nas salas de aula para higienização das mãos das crianças durante as atividades e durante a alimentação. Numa escola de grande porte prevê-se a distribuição de 48 toalhas ao ano, estimando fornecer 24 toalhas no I semestre e 24 tolas no II semestre. Numa escola de pequeno porte a expectativa é de entregar 12 toalhas ao ano, sendo 6 toalhas no I semestre e 6 toalhas no II semestre. A média de turmas numa escola de pequeno porte é de 2 a 3 turmas.
Toalha de banho	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. 2024 foi o primeiro ano em que fizemos aquisição de toalhas de banho, logo, a estimativa a ser consumida não atendeu às demandas reais de uso. As tolhas de banho são muito utilizadas em razão do banho das crianças do ensino integral, nas turmas de creche e pré-escola e nos estudantes especiais. Numa escola de grande porte prevê-se a distribuição de 24 toalhas ao ano, estimando fornecer 12 toalhas no I semestre e 12 tolhas no II semestre. Numa escola de pequeno porte a expectativa é de entregar 8 toalhas ao ano, sendo 4 toalhas no I semestre e 4 toalhas no II semestre. Vale observar que é necessário manter uma quantidade de toalhas disponível porque os alunos não compartilham desse material ao mesmo tempo. As tolhas só poderão ser reutilizadas após lavagem.
Varal nylon	Para os varais, adotamos a mesma justificativa dos prendedores, uma vez que eles formam o conjunto necessário para exposição das atividades dos alunos, na sala de aula.
Vassoura 60 cm	O acréscimo do quantitativo pedido se dá em razão de que o pedido no processo 2024 foi insuficiente para o uso. 2024 foi o primeiro ano em que fizemos aquisição desse produto, logo, a estimativa a ser consumida não atendeu às demandas reais de uso. A limpeza das salas e pátio são feitas com essas vassouras porque, pelo tamanho, traz mais agilidade ao processo. No entanto, o consumo é grande, justificado pela limpeza diária das escolas. Numa escola de grande porte prevê-se a distribuição de 60 vassouras ao ano, estimando fornecer 15 vassouras a cada bimestre. Numa escola de pequeno porte a expectativa é de entregar 24 vassouras ao ano, sendo 6 vassouras a cada bimestre para limpeza de salas e pátios. Vale esclarecer que, numa escola de grande porte, há, em média 5 funcionários de limpeza em casa turno. Isso explica a necessidade de haver quantidade suficiente de materiais para uso no serviço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação devido à natureza do fornecimento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

A aquisição de material de limpeza pela Secretaria Municipal de Educação envolve uma complexa rede de fatores interligados, exigindo uma abordagem integrada na formulação do processo licitatório. A interdependência entre os contratos garante eficiência operacional, otimização de recursos e conformidade com normas legais, fundamentais para a execução de políticas públicas eficazes.

A aquisição dos materiais de limpeza pela Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim insere-se em um contexto mais amplo de ações voltadas à manutenção e à melhoria das condições de higiene nas unidades escolares. A inclusão deste item no edital justifica-se pelo alinhamento estratégico com iniciativas previamente desenvolvidas pelo município, evidenciando a complementaridade entre a aquisição de insumos e os serviços públicos relacionados.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

Tais contratações, ainda que independentes em sua formalização, possuem correlação direta com o presente objeto, pois refletem a continuidade de políticas administrativas voltadas ao cuidado com os espaços escolares, à promoção da saúde dos alunos e servidores e à otimização do uso dos recursos adquiridos. A integração entre as diversas frentes de atuação — como capacitação de pessoal, ações de saúde pública e aquisição de equipamentos — reforça o caráter sistêmico da gestão educacional municipal.

Dessa forma, o item não representa uma iniciativa isolada, mas sim parte de um planejamento institucional articulado, fundamentado em experiências anteriores e nas necessidades operacionais identificadas pela Secretaria de Educação, fortalecendo a legitimidade e a eficácia da presente contratação

Por fim, essa abordagem também reforça a transparência e a conformidade legal do processo licitatório, alinhando-se às exigências da legislação vigente e minimizando riscos de irregularidades. A interdependência das contratações no fornecimento de material de limpeza não apenas potencializa a eficácia da política pública, mas também contribui para a construção de uma gestão mais responsável e eficiente.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A demonstração dos resultados pretendidos com a contratação objeto deste edital está diretamente relacionada à melhoria da eficiência administrativa, ao fortalecimento da capacidade operacional e ao suporte ao atendimento prestado à população.

Espera-se, com a efetivação da contratação, assegurar o abastecimento contínuo de material de limpeza ao funcionamento das escolas, creche e demais dependências da secretaria de educação, garantindo o seu pleno funcionamento, a fluidez nos serviços prestados, bem como o suporte às atividades, controle, planejamento e execução de serviços públicos. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a rotina funcional, impactando negativamente na qualidade e na tempestividade dos serviços oferecidos.

Além disso, os resultados esperados incluem a padronização e a higiene levando ao bem estar, a redução de interrupções, o cumprimento de rotinas institucionais com mais agilidade e o fortalecimento da gestão no fornecimento na qualidade da limpeza, e poderão manter seus estoques organizados e dimensionados conforme as demandas de cada setor.

Em suma, a aquisição planejada de materiais de limpeza proporcionará melhoria e organização, continuidade dos serviços essenciais e aumento da produtividade, com reflexo positivo na prestação de serviços ao cidadão, em todo o município no que seja abrangido através da secretaria municipal de educação.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim-PE, 13 de outubro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender demanda das escolas municipais, creche e secretaria de educação e demais dependências desta secretaria.**

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Esses materiais são essenciais para a funcionalidade das escolas, creche e demais dependências da secretaria, além de serem indispensáveis para manter a limpeza e higiene. A falta desses materiais pode comprometer a qualidade dos serviços oferecidos, prejudicando a gestão e a rotina. Portanto, a aquisição desses materiais não apenas atende a demandas operacionais, mas também reflete o compromisso da secretaria em manter um padrão de excelência na limpeza fornecido às escolas, creches e dependências. Investir em limpeza, assim, investir no bem-estar da população e na eficácia das políticas públicas implementadas.

3. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A escolha do sistema de registro de preços para o processo de licitação de material de limpeza da Secretaria de Educação do município de Ibimirim se justifica pela necessidade de agilidade e flexibilidade nas aquisições. Este sistema permite que as administrações públicas realizem compras de forma mais rápida, sem a necessidade de licitações repetidas para cada aquisição, o que é especialmente benéfico em situações emergenciais ou quando a demanda por materiais pode variar de acordo com a necessidade da secretaria.

Além disso, o registro de preços possibilita uma economia significativa, uma vez que as compras em maior escala podem resultar em melhores condições comerciais, como descontos e condições de pagamento mais vantajosas. Essa abordagem não só reduz os custos diretos com os materiais, mas também diminui os custos administrativos relacionados ao processo de licitação.

O planejamento também é um aspecto crucial. Com o sistema de registro de preços, a secretaria pode prever suas necessidades de aquisição ao longo do ano, garantindo que não falem insumos essenciais para a continuidade dos serviços prestados à população. Essa previsibilidade é vital para a Secretaria de Educação, onde a disponibilidade de materiais pode impactar diretamente a qualidade do fornecimento.

A escolha por este sistema é ainda uma forma de assegurar a conformidade com a legislação vigente, tanto a antiga Lei de Licitações quanto a nova Lei de Licitações e Contratos. Ao optar pelo registro de preços, a administração pública demonstra seu compromisso com a legalidade e a transparência em seus processos. A gestão dos contratos também se torna mais simplificada, permitindo um acompanhamento mais eficiente das aquisições. Isso assegura que os materiais sejam entregues conforme as especificações e dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, o sistema de registro de preços estimula a competitividade entre fornecedores, ampliando as opções disponíveis e melhorando a relação custo-benefício para o município. Essa competitividade é fundamental para garantir que a secretaria tenha acesso aos melhores produtos e serviços.

Assim, a escolha do sistema de registro de preços não apenas otimiza os processos de aquisição, mas também fortalece a transparência e o controle social, elementos essenciais para a construção de uma administração pública mais eficiente e confiável. A adoção desse sistema no contexto de Ibimirim reflete a busca por uma gestão pública que prioriza a qualidade dos serviços prestados à população e a responsabilidade fiscal.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s)/vencedor(es) na etapa de lances em cada item poderá(ão) apresentar amostras, as quais serão analisadas pela(s) Secretária ou Coordenadoria do respectivo órgão do Município de Ibimirim, a qual emitirá parecer técnico circunstanciado, informando se atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

4.2 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras dos materiais, conforme estabelecido no subitem anterior, ou que apresentar itens em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.3 No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

do licitante será recusada.

4.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

MATERIAL DE LIMPEZA - SEC. EDUCAÇÃO				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABSORVENTE FEMININO - com abas, cobertura seca, para uso diário. Pacote com 16 unidades	UND	384	R\$ 7,17	R\$ 2.753,28
2	ÁGUA SANITÁRIA- 1 litro - Embalagem não inferior a 1 litro, composição química: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo 2% a 2,5% com registro no Ministério da Saúde. Data de validade não inferior a 6 meses a partir da entrega. Deve conter as informações do fabricante estampados na embalagem. Não deve apresentar essências e perfumes para ser utilizado na desinfecção de alimentos.	UND	7548	R\$ 3,82	R\$ 28.833,36
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM EM GEL - Em gel, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus, aroma neutro, acondicionado em embalagem não inferior a 500 gr. Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	UND	4908	R\$ 10,70	R\$ 52.515,60
4	ÁLCOOL 46 INPM, Álcool etílico hidratado, 70%, para uso doméstico embalagem de 1l, embalagem plástica com data de fabricação e validade de 12 (doze) meses, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem. composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo, propelentes, álcool etílico, água e benzoato de denatônio.	UND	5232	R\$ 5,65	R\$ 29.560,80
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – em aerossol, sem clorofluorcarbono, com fragrâncias variadas. Embalagem de 360 ml.	UND	1932	R\$ 11,37	R\$ 21.966,84
6	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC – Utilizado para lavagem de ambientes. Com forro interno em poliéster. Cor: branco tiras para ajuste na cintura e pescoço. Tamanho aproximado: 1,15 x 0,65 cm.	UND	274	R\$ 19,32	R\$ 5.293,68
7	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO – 20 LITROS, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e capacidade para 20 litros. - Medidas aproximadas - Altura: 15cm e Diâmetro: 51,5cm.	UND	87	R\$ 18,06	R\$ 1.571,22
8	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO – 100 LITROS, redonda canelada, em plástico resistente, com alça e	UND	85	R\$ 60,08	R\$ 5.106,80

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

	capacidade para 100 litros - Medidas externas aproximadas: Altura: 29cm e Diâmetro:74 cm.				
9	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – , reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 18 litros. Cor (preto).	UND	142	R\$ 23,88	R\$ 3.390,96
10	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO – , reforçado com alça de ferro resistente, capacidade 12 litros. Cor (preto).	UND	170	R\$ 19,69	R\$ 3.347,30
11	BICARBONATO DE SÓDIO – embalagem prática e resistente de 1 kg. Peso líquido 1kg.	UND	184	R\$ 13,07	R\$ 2.404,88
12	BOBINA PICOTADA – bobina com sacos plásticos, picotado, tamanho 35 x 50cm. Rolo com 500 unidades. Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	ROLO	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00
13	BOTA DE BORRACHA para limpeza – Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado antiderrapante, sem forração interna e cano médio. Altamente resistente a bactérias. Tamanho 38 a 42.	UND	130	R\$ 77,48	R\$ 10.072,40
14	COPO DESCARTÁVEL – em plástico resistente para água, capacidade de 200 ml, contendo a identificação de produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto. Aplicação: água, suco. Produzido conforme ABNT NBR14865:2012. Com selo de segurança do INMETRO. Caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	32	R\$ 111,07	R\$ 3.554,24
15	DESINFETANTE LÍQUIDO – 2 litros, Líquido, diversos aromas, conteúdo da embalagem não inferior a 2000 ml, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Aromas: lavanda, floral, eucalipto, jasmim. Com ação contra bactérias, germes e fungos. Limpa, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. Frasco com capacidade de 2 litros. 2 litros. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.263	R\$ 9,24	R\$ 67.110,12
16	DESINFETANTE LÍQUIDO – 2 litros, Líquido, diversos aromas, conteúdo da embalagem não inferior a 2000 ml, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Aromas: lavanda, floral, eucalipto, jasmim. Com ação contra bactérias, germes e fungos. Limpa, desinfeta e deixa um aroma agradável no ambiente. Frasco com capacidade de 2 litros. 2 litros. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	2.421	R\$ 9,24	R\$ 22.370,04
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 500 ML - para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Frasco de 500 ml.	UND	9684	R\$ 3,60	R\$ 34.862,40
18	ESCOVA PARA BANHEIRO COM SUPORTE - escova com com fibras de nylon tipo pincel. Confeccionada em material polipropileno e cerdas de nylon. Dimensões não inferiores a 36x9x9cm. Cabo plástico utilizado para	UND	266	R\$ 12,44	R\$ 3.309,04

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

	limpeza de vasos sanitários. Diâmetro da escova: 15cm. Suporte em plástico resistente.				
19	FÓSFORO - Acendedor em palito de madeira com pólvora na ponta. Pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos.	PACOTE	552	R\$ 4,92	R\$ 2.715,84
20	ESPONJA DE AÇO - Formato retangular, textura macia, isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x57mm, composição: lâ de aço carbono, composta de aço carbono, acondicionada em pacote com 8 unidades em cada pacote.	PACOTE	4800	R\$ 3,15	R\$ 15.120,00
21	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, De primeira qualidade, para louças, duas faces, um lado em fibra abrasiva e outro em espuma macia, embalagem individual de fábrica. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm.	UND	4956	R\$ 2,05	R\$ 10.159,80
22	FLANELA AMARELA para limpeza, 30X40CM - Bordas com bainha. 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas não inferiores a 30x40cm.	UND	1106	R\$ 3,43	R\$ 3.793,58
23	FRALDA DESCARTÁVEL XXXG - para crianças de 20 a 33 quilos. Pacote com, no mínimo, 44 fraldas. Contorno da cintura: 40 cm - 80 cm. Com camada em gel e ultra absorvente e barreira anti vazamento. Com elástico confortável que se adapta às pernas da criança.	PACOTE	648	R\$ 86,83	R\$ 56.265,84
24	FRALDA DESCARTÁVEL Juvenil - para crianças de 40 a 70 quilos. Pacote com, no mínimo 10 fraldas. Contorno da cintura: 80 cm - 115 cm. Com camada em gel e ultra absorvente e barreira anti vazamento. Com elástico confortável que se adapta às pernas da criança.	PACOTE	348	R\$ 104,32	R\$ 36.303,36
25	GUARDANAPOS DE PAPEL MACIO, guardanapo de papel, branco, medindo aproximadamente 30 cm x 31 cm em pacote com 50 guardanapos. contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação com prazo de validade no mínimo 12 meses, da data da entrega impressa na embalagem do produto.	PACOTE	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
26	INSETICIDA AEROSOL - Embalagem: Tubo c/no mínimo 270ml - com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante e que não contenha clorofluorcarbono CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/no mínimo 270ml.	UND	636	R\$ 9,85	R\$ 6.264,60
27	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA SEM TAMPA – lixeira em plástico Polipropileno, com capacidade para 9,6 litros. Dimensões: Diâmetro: 26,5 cm e Altura: 27,3 cm.	UND	336	R\$ 11,19	R\$ 3.759,84
28	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA . Capacidade de 100 litros. Fabricada com plástico polipropileno (PP) reforçado durável e resistente. Medidas aproximadas do produto: Diâmetro: 52cm, Altura: 70cm.	UND	67	R\$ 85,06	R\$ 5.699,02
29	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL – lixeira plástico polipropileno (PP) reforçado durável e	UND	68	R\$ 39,33	R\$ 2.674,44

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

	resistente, com tampa e sistema de abertura por pedal. Capacidade para 60 litros.				
30	LUSTRA MÓVEIS, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade não inferior a 6 meses da data de entrega. Frasco com 200 ml.	UND	552	R\$ 8,74	R\$ 4.824,48
31	LUVAS DE BORRACHA - TAMANHO GRANDE - Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	PARES	133	R\$ 10,35	R\$ 1.376,55
32	LUVAS DE BORRACHA – TAMANHO MÉDIO - Par de luvas, confeccionada em látex natural, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos. Material de alta resistência química, lavável e reutilizável.	PARES	133	R\$ 9,35	R\$ 1.243,55
33	PANO DE CHÃO – em formato de saco, de algodão, na cor branca, bordas com acabamento em overlock. Tamanho 50x80cm.	UND	1374	R\$ 6,24	R\$ 8.573,76
34	PANO DE PRATO – em tecido de 100% algodão, de 1ª qualidade e bordas com acabamento em overlock, medindo 40x60cm, na cor branca com ou sem estampa. O produto deverá conter etiqueta presa ao material, onde constem as medidas e a porcentagem de algodão.	UND	1344	R\$ 5,10	R\$ 6.854,40
35	PÁ COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente. Com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 60cm, reforçado.	UND	166	R\$ 10,04	R\$ 1.666,64
36	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES - Folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%, índice de maciez menor que 6nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 m2/m2, quantidade de pintas menor que 200mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, características complementares, matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30 metros, com tolerância de 2%, com largura de 10 cm, com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, com tolerância 2%, diâmetro interno maior que 4cm, formato gofrado, picotado. Pacote com 04 rolos.	PACOTE	8700	R\$ 6,38	R\$ 55.506,00
37	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA - neutro, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. Apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório classificando o papel de acordo com ABNT NBR 15134:15464 como classe 1. Pacote com 04 rolos.	PACOTE	6132	R\$ 10,48	R\$ 64.263,36
38	PAPEL ALUMÍNIO, rolo com 7,30m X 45 cm de largura	UND	30	R\$ 9,18	R\$ 275,40

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

39	PAPEL TOALHA folha dupla – na cor branca, Pacote com 2 rolos e 60 toalhas em cada rolo. Folha dupla de 19cm x 21cm cada.	PACOTE	30	R\$ 8,01	R\$ 240,30
40	PLÁSTICO FILME de PVC – Atóxico, inodoro, transparente, tem alto poder de resistência e vedação para proteger os alimentos. Rolo com 28cm de largura x 3m de comprimento.	UND	30	R\$ 9,02	R\$ 270,60
41	PEDRA SANITÁRIA - com ação bacteriostática desodorizante para aparelhos sanitários, biodegradável, solúvel em água, embalagem contendo 1 haste plástica e 1 pedra não inferior a 25 gramas. Embalagem contendo composição do produto, informações do fabricante e validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Acompanha haste plástica para fixação no vaso sanitário. Fragrâncias variadas.	UND	6120	R\$ 3,18	R\$ 19.461,60
42	POLIDOR DE ALUMÍNIO - desengordurante líquido para limpeza de perfil de alumínio, a base de ácido sulfônico. Frasco com 500ml.	UND	1784	R\$ 3,54	R\$ 6.315,36
43	PRENDEDOR DE ROUPA em plástico - colorido – em material plástico resistente. Pacote com 12 unidades. Tamanho grande	PACOTE	466	R\$ 5,06	R\$ 2.357,96
44	RODO 40 cm – Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm de largura, cabo de madeira com medidas de 1,20m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca.	UND	634	R\$ 8,99	R\$ 5.699,66
45	RODO 60 cm – Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 60 cm de largura, cabo de madeira com medidas de 1,20m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca.	UND	528	R\$ 16,08	R\$ 8.490,24
46	RODO DE PIA DE COZINHA - com 22 cm, com lâmina de borracha e em material plástico reforçado, cores variadas.	UND	87	R\$ 8,26	R\$ 718,62
47	SABÃO LIQUIDO 3 litros - Fórmula contendo ativo biodegradável e sem fosfato. Com rendimento eficiente. Princípios ativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril éter sulfato de sódio. Contém isotiazolinonas; contém tensoativos biodegradáveis. Fragrância suave. Frasco com 3 litros. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	3690	R\$ 16,72	R\$ 61.696,80
48	SABÃO LIQUIDO 3 litros - Fórmula contendo ativo biodegradável e sem fosfato. Com rendimento eficiente. Princípios ativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril éter sulfato de sódio. Contém isotiazolinonas; contém tensoativos biodegradáveis. Fragrância suave. Frasco com 3 litros. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	1230	R\$ 16,72	R\$ 20.565,60
49	SABÃO EM PÓ 500 mg – Embalagem não inferior a 500 mg. Composição mínima: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	PACOTE	4872	R\$ 6,99	R\$ 34.055,28

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

	Registro na ANVISA. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição. Pacote de 500g.				
50	SABÃO EM BARRAS (tabletes), Pacote com 5 unidades com 200g cada, de primeira qualidade, composição básica: sabão base de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, tensoativo aniônico: linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante, fragrância, corante, água, antialérgico. Deve ser biodegradável e indicado para uso em utensílios de cozinha, lavanderia e higienização em geral. Data de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Composição e informação do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter hidróxido de sódio na composição.	PACOTE	660	R\$ 13,96	R\$ 9.213,60
51	SABONETE 90g - com perfume, formato ovalado e aplicação para pele normal.	UND	1632	R\$ 4,18	R\$ 6.821,76
52	SABONETE LÍQUIDO – 500ml – com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Frasco com 500ml.	UND	1704	R\$ 17,49	R\$ 29.802,96
53	SABONETE LÍQUIDO – 5 litros - com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Aspecto físico viscoso, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Frasco com 5 litros. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1230	R\$ 51,13	R\$ 62.889,90
54	SABONETE LÍQUIDO – 5 litros - com hidratante, antialérgico, com propriedade bacteriana, dermatologicamente testado. Fragrâncias diversas. Aspecto físico viscoso, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Frasco com 5 litros. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	410	R\$ 51,13	R\$ 20.963,30
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – capacidade 100 litros – com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada. Material: Polietileno Alta Densidade. (COTA RESERVADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	3609	R\$ 43,59	R\$ 157.316,31
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – capacidade 100 litros – com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada. Material: Polietileno Alta Densidade. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	PACOTE	1203	R\$ 43,59	R\$ 52.438,77
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, capacidade 60 litros, medindo 55cm x 74 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada. Material: Polietileno Alta Densidade.	PACOTE	1680	R\$ 34,26	R\$ 57.556,80

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO –capacidade 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada. Material: Polietileno Alta Densidade.	PACOTE	1704	R\$ 25,07	R\$ 42.719,28
59	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA M – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho M - 40X50cm. Material: Polietileno Alta Densidade.	KG	80	R\$ 24,84	R\$ 1.987,20
60	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA G – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho G - 60X80 cm. Material: Polietileno Alta Densidade.	KG	80	R\$ 16,72	R\$ 1.337,60
61	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA EG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm. Material: Polietileno Alta Densidade.SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA EG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho EG - 70X90 cm.	KG	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
62	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA XG – em plástico reforçado, na cor verde, com alça, tamanho XG - 90x100 cm. Material: Polietileno Alta Densidade.	UND	100	R\$ 19,86	R\$ 1.986,00
63	SHAMPOO PARA CRIANÇAS - Frasco com 400ml - desenvolvido com glicerina vegetal, hipoalergênico e dermatologicamente testado.	UND	672	R\$ 15,12	R\$ 10.160,64
64	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA - para limpeza de caixa de gordura, vasos sanitários, pias, etc. Frasco com 1 litro. Embalagem plástica resistente.	UND	138	R\$ 24,58	R\$ 3.392,04
65	TOALHA LISA PARA ROSTO - 100% algodão, gramatura não inferior a 250g/m2, com barra dos quatro lados, com aproximadamente 0,88cm x 0,50cm. Cores diversas.	UND	648	R\$ 16,45	R\$ 10.659,60
66	TOALHA DE BANHO - Toalha em 100% Algodão, com gramatura: 360 g/m², medindo 70 x 140 cm. Cores diversas.	UND	314	R\$ 39,33	R\$ 12.349,62
67	VARAL DE NYLON - com 10 metros, colorido, resistente. Espessura da corda: 3mm.	UND	466	R\$ 3,94	R\$ 1.836,04
68	VASSOURA DE NYLON 24 a 27 cm, material sintético e medida da base entre 24 e 27cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificada de 1,20m.	UND	878	R\$ 9,68	R\$ 8.499,04
69	VASSOURA DE NYLON 60 cm - material sintético, medindo 60cm, contendo rosca para cabo. Acompanha cabo de madeira plastificado de 1,20m.	UND	828	R\$ 35,00	R\$ 28.980,00
70	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS, RODAS E PEDAL – lixeira plástico polipropileno (PP) reforçado durável e resistente, com tampa, rodinhas traseiras e sistema de abertura por pedal. Capacidade para 120 litros.	UND	24	R\$ 262,51	R\$ 6.300,24
71	PAPEL HIGIENICO BRANCO - FOLHA DUPLA 300 metros - de alta qualidade, composto 100% de fibras celulósicas; hipoalergênico textura suave, picotado, sem fragância. Rolo com 300 metros.	PCT	868	R\$ 49,45	R\$ 42.922,60
72	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO – Cor branca. Composição: Polipropileno. Visor frontal para monitorar o nível de papel e trava de segurança. Capacidade para rolos de papel higiênico de até 300/500 metros.	UND	32	R\$ 31,28	R\$ 1.000,96
73	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO – Cor branca. Composição: Polipropileno. Reservatório de 800ml. Possui um botão para abertura na parte superior para reabastecimento e um visor na parte frontal.	UND	32	R\$ 31,57	R\$ 1.010,24
74	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) – Desengordurante líquido tradicional ou neutro.	UND	732	R\$ 4,23	R\$ 3.096,36

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

	Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, adjuvante, tensoativo não iônico, solventes, dispersante, sequestrante, fragrância, coadjuvante, espessante, alcalinizante, aditivo, sinergista, conservante, agente de controle de pH e veículo. Frasco com 500 ml.				
75	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE DENTE - Paliteiro com 100 palitos de madeira.	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
76	VASSOURA DE PALHA - de cerdas de palha (tipo caipira) SEM cabo.	UND	1276	R\$ 36,9	R\$ 47.084,40
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.370.292,30	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

6. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega será em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens será feita na Rua Inês Priscila, 202, Centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.582-102, das 08:00 às 14:00 Horas de Segunda-Feira a Sexta-Feira.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor por ele habilitado.

7.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo/a Secretário/a demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Não haverá reajustamento de preços.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO**:

FRANCISCO RAFAEL PATRICIO DE SOUZA, MATRICULA: 3003, CPF: 072.044.643-03, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(a) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor de Contrato –

INÊS DE FREITAS SOUSA, MATRICULA: 11524-1, CPF: 051.715.794-23

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Assinar a Ata, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 11.2 Entregar os produtos conforme prazo estabelecido neste item 04 do Termo de Referência.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 11.4 Responsabilizar-se pela troca do produto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja aceito pela Secretaria demandante ou funcionário habilitado por não estar em conformidade com as especificações contidas neste TR, sem ônus para o município de Ibimirim.
- 11.5 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste TR, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

11.8 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Comunicar por escrito ao representante da Secretaria Municipal de Educação quando houver, qualquer impedimento que porventura ocorra no fornecimento, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.9 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela demandante e pelos demais órgãos participantes, quando houver, quanto aos fardamentos fornecidos.

11.10 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos do fornecimento total ou parcial dos materiais, substituindo ou corrigindo às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios ou incompatíveis com exigido neste TR.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a ser informada previamente no ato da eventual contratação e aquisição.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;

16.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 fraudar a licitação

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

16.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

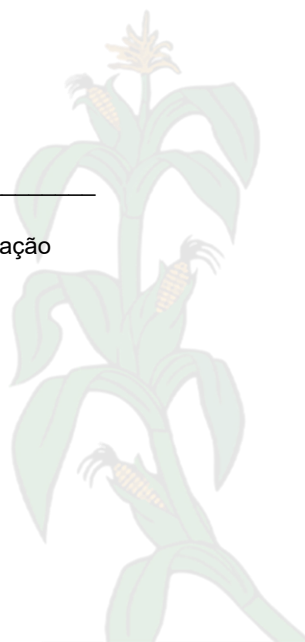
16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (Dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibimirim-PE, 13 de outubro de 2025.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação



1938

IBIM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).



1938

IBIMIRIM

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/202X

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, localizada na RUA CARDEAL ARCOVERDE, 219 – BAIRRO CENTRO – Ibimirim/PE- CEP. 56.580-000 através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Srª. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº. xxxxxxxx e RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pela sua representante legal,, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202x**, cujo O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender demanda das escolas municipais, creche e secretaria de educação e demais dependências desta secretaria**, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2025.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;

5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;

6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;

6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;

6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;

6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);

6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;

6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;

6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;

6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Fiscal do Contrato: FRANCISCO RAFAEL PATRICIO DE SOUZA, MATRICULA: 3003, CPF: 072.044.643-03

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

6.1.2.11 Gestor do Contrato: INÊS DE FREITAS SOUSA, MATRICULA: 11524-1, CPF: 051.715.794-23

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**Dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

- 8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo
- 9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventuais alterações dos preços praticados no mercado em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que restem devidamente comprovadas as ocorrências bem como a variação dos preços praticados;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibimirim-PE – CEP:56.580-

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

